



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Declaramos como dispensável a Licitação, em conformidade com o artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023, a favor da empresa **MARISA F. MARCONDES LOPES & CIA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 08.087.723/0001-81, tendo em vista que a mesma se encontra devidamente habilitada, para fornecimento de materiais de construção para a readequação do Aterro Sanitário, vislumbrando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal - CODREN, no valor total de R\$ 48.564,63 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), tendo presente o constante nos autos.

Face ao disposto no artigo 72, da Lei 14.133/2021, submeto ao Departamento Jurídico para emissão do Parecer, logo em seguida para ato à autoridade superior para a ratificação e devida publicidade.

Santana do Itararé, 06 de março de 2024.

**FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI**  
**EQUIPE DE APOIO**

**EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO**  
**EQUIPE DE APOIO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, Ratifico o ato do Agente de Contratação, juntamente com a comissão de apoio que declarou dispensável a Licitação com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023, a favor da empresa **MARISA F. MARCONDES LOPES & CIA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 08.087.723/0001-81, para fornecimento de materiais de construção para a readequação do Aterro Sanitário, vislumbrando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal - CODREN, no valor total de R\$ 48.564,63 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Face ao disposto no artigo 72, inciso VIII da lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do referido artigo, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 06 de março de 2024.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
**Presidente do CODREN**